



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 1 de 9

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2022

“Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e equipe de apoio de pregão da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso IV, § 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro do Poder Legislativo para o exercício de 2022 a servidora SUÉLEN MILENA GUFINET, e como membros da equipe de apoio de pregão os servidores PAULO RICARDO MUTINELLI, JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO e GARIELA ARNONI ELIZEU.

Art. 2º A investidura dos Membros não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2022

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2022 será constituída pelos servidores GABRIELA ARNONI ELIZEU, SUELÉN MILENA GUFINET, DANIEL MOMESSO e DANIELA OLIVEIRA BRISOLA, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

Art. 2º A investidura dos Membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 3 de 9

independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Porto Ferreira para o exercício de 2022”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis Patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será composta pelos servidores DANIELA BRISOLA DE OLIVEIRA, WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, SUÉLEN MILENA GUFINET e JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

Parágrafo único: A investidura dos Membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 2º A Comissão deverá realizar, em observância ao disposto na Resolução nº 06, de 18 de setembro de 2012, os trabalhos de Levantamento do Inventário Anual, Reavaliação e Classificação dos Bens Móveis existentes no acervo do Poder Legislativo durante o exercício de 2022.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 4 de 9

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 04/2022

“Designa responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC)”

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS como responsável para exercer as funções relativas aos Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Resolução nº 1, de 15 de maio de 2012.

Art. 2º O servidor designado nos termos do presente Ato fará jus à gratificação instituída pelo art.

24, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Não fará jus à gratificação autorizada no artigo antecedente caso o servidor seja ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 2º deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2022

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a adoção de regras de flexibilização no município por meio do Decreto nº 1.860, de 14 de outubro de 2021, e alterações posteriores; RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 5 de 9

Art. 1º. Fica permitida a participação presencial do público nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, com ocupação de 100% da capacidade dos assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras no local.

Art. 2º Fica autorizada a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Porto Ferreira para atividades externas, como reuniões, assembleias, convenções, audiências públicas e afins, na forma da Resolução Nº 2, de 21 de junho de 2016, respeitado os protocolos de segurança e as regras sanitárias estipuladas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 01/2022

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no exercício de 2022”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022 as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 – SÁBADO – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02
- 20 – QUINTA-FEIRA – DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88
- 21 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

ABRIL

- 15 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88
- 21 – QUINTA-FEIRA – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965
- 22 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

MAIO

- 1 – DOMINGO – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

JUNHO

- 16 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88
- 17 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO

- 9 – SÁBADO – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97
- 29 – SEXTA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06

SETEMBRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 6 de 9

7 – QUARTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

OUTUBRO

12 – QUARTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80
28 – SEXTA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2000

NOVEMBRO

2 – QUARTA-FEIRA – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02
14 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO
15 – TERÇA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

DEZEMBRO

25 – DOMINGO – NATAL – FERIADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

PORTARIA N.º 02/2022

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da Gratificação de Atividade Legislativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base à servidora DANIELA OLIVEIRA BRISOLA, para exercer atividades de apoio ao Plenário, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 03/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 7 de 9

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base ao servidor PAULO RICARDO MUTINELLI, pelo exercício da função de responsável pelo Controle Interno, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 04/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para função gratificada.”

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a Função Gratificada de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS o servidor efetivo DANIEL MOMESSO, com o acréscimo do percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º As atividades a serem exercidas pelo servidor constante no artigo 1º são as descritas no artigo 16 da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 05/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para o exercício de 2022”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 8 de 9

Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para o exercício de 2022, de que trata o art. 9º da Resolução nº 05, de 18 de agosto de 2021, será composta pelos servidores efetivos estáveis e ativos DANIEL MOMESSO, JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO e PAULO RICARDO MUTINELLI.

Parágrafo único: A investidura dos Membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar, em observância ao disposto na Resolução nº 05, de 18 de agosto de 2021, todo processo avaliatório de desempenho durante o exercício de 2022, devendo ser consultada pelos avaliadores quanto as dúvidas apresentadas e sempre acionada quando houver recurso do avaliado.

Art. 3º Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, à gratificação instituída pelo art. 24, §1º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021.

§ 1º Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no art. 3º deverá o Departamento de Recursos Humanos

tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 06/2022

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO(S) EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017”.

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Convocar o aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2017, abaixo relacionado, para apresentar-se no período de 11 à 17 janeiro de 2022, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Engenheiro Nicolau de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022.

Edição nº 277

Página 9 de 9

Vergueiro Forjaz, nº 1068, Centro, Porto Ferreira/SP;
para submeter-se ao processo de admissão:

competências conferidas por meio desta Portaria, em
consonância com as necessidades do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 10 de janeiro
de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data
supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9º	MELISSA ELIANE FERREIRA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dê-se ciência aos interessados.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira, 10 de janeiro de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 07/2022

“Designa Ordenador de Despesa no
âmbito da Câmara Municipal de Porto
Ferreira.”

ALAN JOÃO ORLANDO, Presidente da
Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o
que dispõe a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e
a previsão dos arts. 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº
200/1967, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor MARCOS
ANDRÉ PEREIRA SILVA, portador do RG nº
26.275.980-9, titular do cargo de Diretor Geral, a
competência por delegação para ordenar e
responder pelas despesas da Câmara Municipal de
Porto Ferreira, no período de 11 de janeiro de 2022 à
19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para fins da designação de que trata o
artigo anterior, fica autorizado ao Ordenador de
Despesas designado por delegação subdelegar as